



Moção de Aplausos nº 11/2018

Autores:

José Maria Caldeira - PMDB

Ezequiel de Andrade - PR

Janayna Gomes Silvino - PR

Jeferson Rubens Garcia - PMDB

Edson da Cunha Speck - PMDB

Osni Ocker - PR

Geraldo Rene Behlau Weber - PSDB

José Antônio Stoklosa - PSD

Thomaz William Palma Sohn - PSD

Assunto: aplaude e Congratula os Atletas Itapoenses que representaram o município de Itapoá/SC, no Campeonato Estadual da 3ª Idade.

A Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, por unanimidade apresenta, nos termos regimentais, a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, aos Atletas Itapoenses que nos representaram no Torneio Estadual da 3ª Idade.

Eugênia Batista, Maria Pimentel e Clair, nos representaram no Torneio de Truco Feminino, essas guerreiras levaram o nome do nosso Município de maneira honrosa ao Torneio Estadual, sendo que elas participaram de todas as fases do Campeonato Municipal, Regional, e chegaram as finais do Estadual na Cidade de Rio do Sul, alcançando o 2º lugar.

Já os Atletas, Afonso Kruger e Gisela Kruger, nos representaram no Torneio de Dança Estadual, levando o nome do nosso Município de maneira exemplar e honrosa, Afonso e Gisela, participaram de todas as fases do Campeonato Municipal e Regional, sempre se destacando entre os primeiros lugares, não poderia ser diferente no Estadual onde chegaram as finais na Cidade de Rio do Sul e conquistaram o 3º lugar na Dança.

Assim, diante da proposição, esta Casa de Leis, em nome do povo itapoense, aprova a presente Moção de Aplausos nº 11/2018.

É a Moção.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, em 25 de junho de 2018.

José Maria Caldeira – PMDB
[assinado digitalmente]

Ezequiel de Andrade – PR
[assinado digitalmente]

Janayna Gomes Silvino – PR
[assinado digitalmente]

Jeferson Rubens Garcia – PMDB
[assinado digitalmente]

Edson da Cunha Speck – PMDB
[assinado digitalmente]

Osni Ocker – PR
[assinado digitalmente]

Geraldo Rene Behlau Weber – PSDB
[assinado digitalmente]

José Antônio Stoklosa – PSD
[assinado digitalmente]

Thomaz Willam Palma Sohn – PSD
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>